

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA BRUNO E DURAN, POR INTERMÉDIO DE SUA DETENTORA DE DIREITOS EXCLUSIVOS, A EMPRESA BRUNO & DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 55.361.308/0001-54.

Tocos do Moji, 23 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900
Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br
ADM.: 2025/2028



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Tocos do Moji/MG tem como dever fomentar a cultura e o turismo local. As festividades de Nossa Senhora de Fátima, no Distrito dos Fernandes, representam um dos eventos mais tradicionais do calendário municipal, atraindo fiéis e turistas. A necessidade consiste em oferecer entretenimento de qualidade que seja compatível com o perfil do público local e que potencialize a economia da região durante as celebrações.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está alinhada ao Plano Plurianual e à missão do Departamento de Cultura e Turismo em preservar as tradições populares e garantir o acesso da população a eventos culturais gratuitos, fortalecendo a identidade do Distrito dos Fernandes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900
Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro
E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br
ADM.: 2025/2028



Apresentação: Show musical com duração mínima de 90 minutos.

Data/Local: Conforme calendário da festa, no Distrito dos Fernandes.

Exclusividade: A empresa contratada deve ser a detentora dos direitos exclusivos da dupla.

Qualidade Técnica: Os artistas devem fornecer rider técnico (lista de equipamentos de som e luz) e mapa de palco com antecedência.

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Quantidade: 01 (uma) unidade (show).

Preço: O valor estimado deve ser obtido através da média de contratos anteriores da dupla com outros entes públicos (mínimo de 3 notas fiscais ou contratos similares), garantindo que o preço pago pelo município de Tocos do Moji é condizente com o mercado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diferente de bens comuns, o setor artístico é singular. Foi realizado um levantamento sobre a aceitação da dupla Bruno e Duran na região, constatando-se que o estilo musical é o que melhor se adapta à tradição da festa no Distrito dos Fernandes. Por se tratar de artistas consagrados regionalmente, a escolha recai sobre eles para garantir o sucesso de público e o interesse turístico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da Contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.2. A estimativa desse cachê foi obtida por meio de documentos apresentados, garantindo a sua compatibilidade com o mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução compreende não apenas a performance musical, mas toda a logística artística (deslocamento dos músicos, equipe técnica e instrumentos). A infraestrutura de palco, som e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



iluminação ficará a cargo da empresa de sonorização contratada para o evento como um todo, devendo a dupla Bruno e Duran adaptar-se às configurações padrão estabelecidas pelo município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento é inviável, visto que o objeto é uma prestação de serviço artística única e indivisível. A fragmentação do show comprometeria a integridade da apresentação e o alcance do objetivo cultural.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Proporcionar lazer e cultura à comunidade do Distrito dos Fernandes.

10.2. Fomentar o comércio local (barracas, alimentação e serviços) através do fluxo de visitantes.

10.3. Manter a tradição religiosa e cultural do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da contratação, deve-se verificar a disponibilidade de dotação orçamentária específica para eventos culturais. Não há necessidade de desapropriações ou obras infraestruturais complexas, apenas o preparo do local público que sediará o evento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação do show artístico da Dupla Bruno e Duran (via Inexigibilidade) está intrinsecamente ligada à necessidade de **infraestrutura de apoio** para a realização da Festa de Nossa Senhora de Fátima, que será custeada por outros.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante dos elementos colhidos, o estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, uma vez que o custo-benefício se mostra favorável ao interesse público e ao desenvolvimento cultural de Tocos do Moji.

15. DA CONCLUSÃO

Conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público, aos resultados sociais e culturais almejados e à legalidade é a **Contratação Direta (Inexigibilidade) da Dupla Bruno e Duran e Banda**, por meio de sua empresa exclusiva (BRUNO & DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ Nº 55.361.308/0001-54), com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A escolha do artista, consagrado pela crítica e opinião pública, justifica a inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo